



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.265/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.261/2018 e do caput do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.262/2018 e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º A redação do Artigo 4º da Lei Municipal 3.261/2018, de 25 de maio de 2018, que Dispõe sobre a autorização para a emissão de credencial para o uso de vagas de estacionamento de veículos destinados exclusivamente às pessoas idosas e dá outras providências, passa a ser a seguinte:

“Art. 4º A credencial será emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem custo para o solicitante.”

Art. 2º A redação do caput do Artigo 3º da Lei Municipal 3.262/2018, de 25 de maio de 2018, que Dispõe sobre a autorização para a emissão de credencial para o uso de vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção e dá outras providências, passa a ser a seguinte:

“Art. 3º A credencial será emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem custo para o solicitante.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 03 de julho de 2018.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRE SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO